

# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA



Palácio do Poder Legislativo “Vereador José Corrêa Gomes”  
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro – C.P. – 81 – CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220  
email: [camarasap@uol.com.br](mailto:camarasap@uol.com.br) – site: [www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br](http://www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br)

## Parecer da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização ao Projeto Lei nº 38/2022 do Executivo Municipal.

**Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores:**

### **I – Relatório:**

Esta comissão recebeu para parecer o Projeto de Lei nº 38/2022, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Santo Antônio da Platina para o período de 2022 a 2025 e dá outras providências.

Para tanto, o Executivo Municipal justificou o presente Projeto de Lei dizendo que:

*“Através da Lei Municipal nº. 1.967, de 02 de dezembro de 2021, foi instituído o Plano Plurianual do Município para o período de 2022 a 2025, ficando definidas as ações prioritárias e metas da administração municipal para aquele período.*

*Ao longo do ano em curso, diversas alterações foram efetuadas, visto a obtenção de recursos oriundos principalmente da União, seja a título de convênios, quanto de programas e projetos, não contemplados nas Leis Orçamentárias do Município.*

*Também foram necessárias adequações, via créditos suplementares e especiais, para fazer frente a situações que requeriam uma ação concreta do Município.*

*Embora o Plano Plurianual do Município tenha sido objeto de estudos e posterior análise por parte dessa Casa de Leis, quando da elaboração da Proposta Orçamentária para o exercício de 2023, ficou evidente a necessidade de algumas atualizações e adequações.*

*As alterações ora propostas são aquelas apresentadas pelas diversas áreas administrativas da Prefeitura, em conformidade com a audiência pública realizada no dia 10 de agosto do ano em curso, na Casa da Cultura Platinense, às 09:00 horas, com transmissão ONLINE através do canal oficial de nosso Município no YOUTUBE, por ocasião da elaboração da Proposta Orçamentária para o Exercício de 2023.*

# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA



Palácio do Poder Legislativo “Vereador José Corrêa Gomes”

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro – C.P. – 81 – CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: [camarasap@uol.com.br](mailto:camarasap@uol.com.br) – site: [www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br](http://www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br)

*O intuito de tais alterações foi de proporcionar uma lei orçamentária mais viável e uma execução orçamentária mais equilibrada.*

*Portanto, o Projeto em tela visa adequar o Plano Plurianual do Município ao Projeto de Lei nº. 040/2022, que trata da Proposta Orçamentária para o Exercício de 2023, em tramitação nessa Casa de Leis.”*

Além da justificativa/mensagem apresentada, consta ainda, no presente projeto, os seguintes documentos: 1) Anexo I – Planejamento e Orçamento (PPA Analítico); 2) Parecer Jurídico nº 0912/2022, da Procuradoria Jurídica Municipal, devidamente assinado pelo Dr. Juliano Del Antônio (OAB/PR nº 62.353), advogado do Município; 3) Parecer Contábil nº 040/2022, assinado pelo Sr. Sandro Crespo Luna (CRC-PR 067.236/O-3); 4) Cópia da Ata de Audiência Pública realizada, relativa às leis orçamentárias (PPA, LDO e LOA) para o ano de 2023, acompanhada da respectiva lista de presença; 5) Cópia do Convite de Audiência Pública; 6) Novamente cópia do Anexo I – Planejamento e Orçamento (PPA Analítico), da minuta do projeto e da respectiva justificativa.

Por fim, foi solicitado, por esta Casa, manifestação de Contabilidade e Setor Jurídico de Casa, oportunidade em que não vislumbram qualquer impedimento legal ao pretendido pelo Executivo, emitiram pareceres favoráveis do projeto em tela.

Eis a síntese necessária.

## **II – Análise:**

Conforme disposição regimental (artigo 94), o projeto de lei em tela está enquadrado dentre aqueles a serem analisados por esta Comissão.

Importante destaque se faz ainda acerca da previsão do Artigo 100 do Regimento Interno desta Casa de Leis, o qual estabelece que a presente propositura será distribuída apenas a esta Comissão – sendo vedada a audiência/manifestação de qualquer outra.

# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA



Palácio do Poder Legislativo “Vereador José Corrêa Gomes”  
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro – C.P. – 81 – CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220  
email: [camarasap@uol.com.br](mailto:camarasap@uol.com.br) – site: [www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br](http://www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br)

Ainda que o artigo 93 do mesmo Regimento Interno tenha expressado que cabe à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final se manifestar acerca de todos os assuntos, o § 1º do mesmo artigo ressalva que a previsão não se aplica quando houver disposição em contrário – como, *in casu*.

Assim sendo, tendo em vista as disposições regimentais supra delineadas, verifica-se que é pertinente apenas a manifestação desta **Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização a respeito da presente propositura.**

O Executivo Municipal justificou o projeto, juntou pareceres, informações e documentos já citados. Além disso, a iniciativa do projeto insere-se no rol de competências do Poder Executivo.

De tal feita, inexistente, pois, vício de origem.

No tocante ao objeto, segundo a mensagem do Executivo, o Plano Plurianual ora em análise, ocorre devido à obtenção de recursos de outras esferas públicas, bem como em decorrência de adequações realizadas por meio de créditos suplementares e especiais para atender situações concretas ao longo do ano.

Não houve alteração estrutural substancial, de modo que o Anexo I, parte integrante do presente Projeto de Lei, contempla de maneira agrupada e da forma como recomenda a legislação pertinente, a discriminação dos programas e ações governamentais, o planejamento orçamentário e a estrutura administrativa do Executivo Municipal para o respectivo período – devidamente atualizado e corrigido em virtude das atividades realizadas e dos recursos obtidos no corrente exercício.

Assim, tem-se que por meio de uma simples leitura já se vislumbra no presente Projeto de Lei, de modo detalhado, a denominação dos programas, seus objetos, o público alvo, a unidade responsável, a vigência quadrienal, o valor do presente exercício, a discriminação e quantidades de ações, a projeção de despesas para 2022, 2023, 2024 e 2025, entre outros detalhes – ficando esta Comissão convencida do atendimento do presente projeto das disposições constitucionais e legais acerca do tema.

# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA



Palácio do Poder Legislativo “Vereador José Corrêa Gomes”  
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro – C.P. – 81 – CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220  
email: [camarasap@uol.com.br](mailto:camarasap@uol.com.br) – site: [www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br](http://www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br)

Inclusive, semelhante fora a conclusão manifesta nos pareceres dos órgãos técnicos da Prefeitura Municipal e desta Casa de Leis – todos favoráveis ao encaminhamento do assunto ao Plenário.

Insta destacar ainda que a participação popular exigida na elaboração das leis orçamentárias foi observada, sendo as Audiências Públicas para debate do assunto realizadas no dia 10 de agosto do ano em curso, com transmissão ONLINE através do canal oficial de nosso Município no YOTUBE).

Outrossim, ainda que se trate de atualização do PPA já em curso, cumpre destacar que o presente projeto foi recebido por esta Casa de Leis, antes dos três meses que antecedem o encerramento da sessão legislativa, atendendo, portanto, ao requisito temporal imposto pela Lei Orgânica de Santo Antônio da Platina, em seu artigo 237.

Verifica-se que o Projeto de Lei em análise, respeita as legislações pertinentes – em especial a Constituição Federal (art.165), a Lei Orgânica do Município (art. 161) e a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000, com especial destaque para o disposto em seu artigo 4º).

Por fim, cumpre observar que a emenda apresentada por parlamentares ao presente projeto de lei que visa alterar a redação do § 3º do Artigo 1º, prevendo a obrigatoriedade da execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual; **busca, somente adequar o presente Projeto de Lei aos ditames da Lei Orgânica Municipal, a qual recentemente passou a admitir o Orçamento Impositivo no Município (art. 165-A); bem como tornar o PPA para o quadriênio 2022/2025 compatível com as demais leis orçamentárias municipais (LOA e LDO).**

Diante de todo exposto, conclui-se foram preenchidos os requisitos legais, estando o projeto apto para ser devidamente apreciado pelo Plenário desta Casa, com as respectiva emenda de autoria do Executivo.

### **III – Conclusão:**

# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA



Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"  
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220  
email: [camarasap@uol.com.br](mailto:camarasap@uol.com.br) - site: [www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br](http://www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br)

Pelo exposto, considerando as informações constantes da justificativa, a competência para propositura, o documentos apresentados e pareceres acostados ao Projeto de Lei, esta **Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização** recomenda a apreciação do Projeto de Lei nº 38/2022, com a respectiva observância da emenda apresentada, pelo Plenário desta Casa.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, Santo Antônio da Platina - PR, 05 de dezembro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**LUCIANO DE ALMEIDA MORAES**

Presidente

\_\_\_\_\_  
**Edson Muniz Gonçalves**

Vice-Presidente

  
\_\_\_\_\_  
**Gilton Fagundes**

Membro